



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO
N.º 13/2022, lavrado em 1º de setembro de
2022, de acordo com os elementos constantes
do Processo Adm n.º 65399.007241/2022-12.
Inex 09/2022.**

A União, por intermédio da **BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**, com sede na Avenida Salvador; s/nº; Jardim Guanabara, Goiânia - Goiás, CEP: 74.675-710, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ sob o n.º 10.199.860/0001-50 e 10.199.860/0002-30, neste ato representado pelo Sr. **Major EZEQUIEL STRASSBURGER**, portador da identidade n.º [REDACTED], CP [REDACTED] Ordenador de Despesas do Comando de Operações Especiais, nomeado pelo BI n.º 223, de 27/11/24, da B Adm COpEsp, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Prestador de Serviço de Saúde, **K [REDACTED] OS**, atendendo na Avenida T-1, n.º 110, Clínica Brasil, Sala 07, Setor Bueno, Goiânia-GO, portadora d [REDACTED] C [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 65399.007241/2022-12, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 1993, **LEI N.º 13.954, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**, Decreto n.º 92.512, de 1986, Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 2017, e demais normas aplicáveis, têm entre as mesmas, de maneira justa e acordada, o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO EM 1º DE SETEMBRO DE 2022**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

1.1 As partes concordam em rescindir o Contrato de Prestação de Serviços em 21 de julho de 2025, e encerrar os atendimento em 21 de julho de 2024, relativos aos serviços de assistência psicológica:

- 1.1.1 Avaliação Neuropsicológica;
- 1.1.2 Psicologia (Tratamento).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prestação do serviço

2.1 Fica dispensada a **CONTRATADA** de prestar serviços no prazo de cumprimento do aviso prévio previsto no contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do débito

3.1 Em razão da rescisão do presente contrato, a **CONTRATANTE** resolve realizar a quitação da remuneração proporcional relativa ao período de contratação no valor referente aos atendimento até 17 de julho de 2025, período, adiante, a **CONTRATADA** fica desobrigada de prestar serviços, nos termos da cláusula anterior.

Parágrafo primeiro: Todas as cláusulas e condições contidas em acordo verbal firmado entre as partes restam desde já **DISTRATADAS**. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Parágrafo segundo: Fica vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato verbal de prestação de serviços ou concernente ao presente **DISTRATO**, ressalvado o direito de cobrar as parcelas previstas no presente e não pagas.

CLÁUSULA QUARTA – Do instrumento

4.1 E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

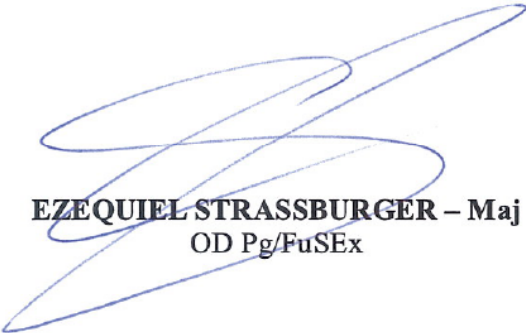
CLÁUSULA QUINTA – Do foro

5.1 Fica eleito o foro da cidade de Goiânia para dirimir todas as questões deste termo, com expressa renúncia das partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como domicílio legal.

5.2 E por estarem justos e contratados, preparam este documento em **02 (duas) vias de igual teor**, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Goiânia – GO, 21 de julho de 2025.

CONTRATANTE:


EZEQUIEL STRASSBURGER – Maj
OD Pg/FuSEx

CONTRATADA:

KELLEN GOMES MARINHO MATOS
CONTRATADO

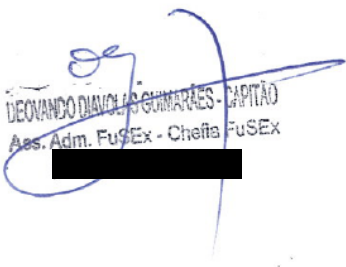
TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Ch FuSEx

gov.br

Documento assinado digitalmente
KELLEN GOMES MARINHO MATOS
Data: 21/07/2025 16:08:03-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>


DEVANDO DINIZ DOS GUIMARÃES - CAPTÃO
Ass. Adm. FuSEx - Chefe FuSEx